

# RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

*Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região*

Recife

31/12/2021



# RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

## COMPOSIÇÃO DO TRT6 (BIÊNIO 2021-2022)

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO - Desembargadora Presidente  
NISE PEDROSO LINS DE SOUSA- Desembargadora Vice-Presidente  
RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA - Desembargador Corregedor  
FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS - Desembargador Ouvidor  
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI – Desembargador Diretor da Escola Judicial

## TRIBUNAL PLENO

ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO  
VIRGÍNIA MALTA CANAVARRO  
IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES  
VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO  
DIONE NUNES FURTADO DA SILVA  
MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO  
NISE PEDROSO LINS DE SOUSA  
RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA  
MARIA DO SOCORRO SILVA EMERENCIANO  
SERGIO TORRES TEIXEIRA  
FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS  
PAULO DIAS DE ALCANTARA  
JOSÉ LUCIANO ALEXO DA SILVA  
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI  
ANA CLAUDIA PETRUCCELLI DE LIMA  
SOLANGE MOURA DE ANDRADE  
MILTON GOUVEIA DA SILVA FILHO  
LARRY DA SILVA OLIVEIRA FILHO

## SUMÁRIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	4
APRESENTAÇÃO	4
AÇÕES REALIZADAS EM 2021	5

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### APRESENTAÇÃO

A Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, tem a acessibilidade como princípio e como direito, devendo ser tomadas medidas para proporcionar igualdade de condições às pessoas com deficiência e assim permitir sua acessibilidade e inclusão.

O atendimento a todas as pessoas em igualdade de condição foi ratificado pela Resolução CNJ 230/2016 ao determinar que sejam eliminadas barreiras e asseguradas acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal no âmbito do Judiciário.

Nesse sentido, o TRT6 instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) no âmbito do Regional, mediante ATO TRT GP n. 508/2016, tendo por objetivo “promover a acessibilidade, de forma ampla, ao seu corpo funcional e usuários que tenham deficiência ou mobilidade reduzida, visando à inclusão social e o exercício da cidadania”.

Em 16 de junho de 2021, o CNJ editou a Resolução nº 401, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

O TRT6, em conformidade com a referida norma nº 401/2021 do CNJ e consubstanciada à Res.nº 400 de 16 de junho de 2021, através do ATO TRT6 GP nº 146/2022, extinguiu o Setor de Gestão Socioambiental, subordinado à Coordenadoria de Gestão Estratégica, e criou a Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSAI), “subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, com o objetivo de assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações”.

Por oportuno, ainda na esteira da Resolução CNJ n.º 401/2021, esclarece-se que esta se volta às ações de acessibilidade e inclusão, visando eliminar quaisquer formas de discriminação, e tendo como objetivo a promoção da acessibilidade para todos que compõem o quadro funcional e aqueles que buscam a assistência jurisdicional no Poder Judiciário Brasileiro. Destacam-se, então, alguns conceitos importantes sobre Acessibilidade e Inclusão definidos pela supracitada norma:

**Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com

segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**Pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso(a), gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso(a).

## AÇÕES REALIZADAS EM 2021

- Efetivar acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis (art. 1º, § 2º):
  - De acordo com a demanda prevista na Resolução nº 401/2021 - CNJ, o TRT6 seguindo as orientações do eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico implementou no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) a alternativa em texto para as imagens do sítio, descreveu links de forma clara e sucinta, não utiliza imagens piscantes ou carrossel de banners que se movem sem o clique do usuário, disponibilizou documentos em formatos acessíveis (odt, ods, html, por exemplo), buscando uma linguagem simplificada, usando orações mais curtas, priorizando a voz ativa e usando um vocabulário mais comum.
  - A Divisão de Comunicação Social do TRT6 (DCS) informa que o site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) segue orientações do eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, por exemplo:
    - Fornece alternativa em texto para as imagens do sítio;
    - Descreve links de forma clara e sucinta;
    - Não utiliza imagens piscantes ou carrossel de banners que se move sem o clique do usuário;
    - Disponibiliza documentos em formatos acessíveis (odt, ods, html, por exemplo);
    - Busca uma linguagem simplificada, usando orações mais curtas, priorizando a voz ativa e usando um vocabulário mais comum;
    - Possui barra de acessibilidade.
  - A Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação informa que o Tribunal atuou em projetos para a modernização, melhoria da acessibilidade e padronização da identidade visual do Portal do TRT6 nos anos de 2016, 2017 e 2019, além de melhorias pontuais recomendadas por auditorias e/ou resoluções e outros normativos.

- Uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação (art. 4º, I):
  - De acordo com a DCS, o TRT-6 utiliza o programa para usuário de Libras - software livre, indicado pelo Governo Federal, para maior acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva aos meios digitais. A ferramenta faz a tradução de textos para Libras, em tempo real. Para começar a usar, é só clicar no plugin “Acessível em Libras”, que está disponível na barra superior do site, onde também estão localizados outros elementos de acessibilidade do portal do TRT-6.
  - A DCS informa, também, que o contrato para produção de vídeos no âmbito da Divisão de Comunicação Social, atualmente, não conta com tradução disponibilizada mediante janela com intérprete de Libras, mas está prevista para o contrato do exercício de 2023. Além disso, em alguns vídeos específicos, como o da posse da nova Administração (biênio 2021/2023) este recurso foi usado.
  - Em 2019 foi adicionado o plugin do VLibras, bem como outros recursos para a melhoria da acessibilidade do Portal, como o alto contraste e a possibilidade de aumentar ou reduzir a fonte do conteúdo disponível.
- Nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras (art. 4º, II).
  - Em que pese, a Corregedoria deste Tribunal ter, em junho de 2021, convocado candidatos, para ocuparem as vagas destinadas a intérprete de Libras, não se formou cadastro.
  - Está em análise uma nova campanha de convocação, centrada na divulgação em organizações da sociedade civil que atuam com a questão da deficiência auditiva.
- Nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, o(a) qual deverá prestar compromisso (art. 4o, III).
  - A Corregedoria deste Tribunal convocou candidatos para prestação de serviços de perícia ou exame técnico, tradução e interpretação nos processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do edital 01/2020, no entanto, não se formou cadastro. Registre-se, que ainda não houve solicitação nesse sentido.
- Oferta de atendimento ao público em Libras (art. 4o, IV).
  - A Escola Judicial promove regularmente ações formativas (entre servidores, magistrados e servidores) em LIBRAS, contudo, esse quantitativo não atingiu o percentual de 5% do quadro funcional, não possibilitando, ainda, o atendimento pleno ao público em todas as unidades.
- Recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web (art. 4o, V)

- A EJ6 informa que, desde o ano de 2021, está em andamento a reformulação do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, visando torná-lo mais acessível, com previsão de conclusão da 1ª etapa no segundo semestre de 2022.
- A Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação informa que as últimas aquisições para recursos de tecnologia assistiva adquiridas pelo TRT6 podem ser apreciadas nos PROADs 16208/2018 e 27193/2018.
- Recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line (art. 4o, VI).
  - A DCS informa que alguns vídeos do TRT6 contam com legendas e/ou janela com intérprete de Libras. É o caso da série TRT6 Explica. Contudo, as transmissões de sessões de julgamento só contam com a legenda que pode ser habilitada pelo YouTube e não possuem tradução em Libras.
  - A EJ6 informa que, desde 2020 que a Escola Judicial tem disponibilizado intérpretes de LIBRAS para os eventos realizados no formato on-line e abertos ao público externo; e que, em 2022 começou processo readequação dos recursos didáticos usados nos cursos EaD, no formato autoinstrucional, visando torná-los acessíveis (inserção de legenda e interpretação em LIBRAS nas videoaulas; descrição das imagens e fotografias usadas nos cursos; alteração do design instrucional para possibilitar melhor atuação do leitor de tela, etc.).
- Adoção de todas as normas técnicas de acessibilidade na construção, na reforma, na locação, na ampliação ou na mudança de uso de edificações, primando-se pela adoção do desenho universal e garantindo-se as adaptações razoáveis (art. 4o, VII).
  - A DPLAN informa que a atenção à NBR 9050 e suas atualizações têm sido premissas de todos os projetos de construção, reforma, locação, ampliação e mudanças de uso das edificações deste TRT.
- Adaptações arquitetônicas e urbanísticas, observados os limites de sua competência, que permitam a acessibilidade e a livre movimentação, com independência e segurança, da pessoa com deficiência, tais como rampas, elevadores, vagas de estacionamento próximas aos locais de atendimento e acesso facilitado para a circulação de transporte público nos locais dos postos de trabalho e atendimento ao público, tendo como referência as normas vigentes (Art. 4o, VIII).
  - A DPLAN informa que na unidade existe uma ação permanente de revisão e adaptação à legislação de acessibilidade vigente, sempre que são feitas intervenções de qualquer natureza nos imóveis, ou quando são solicitadas.
- Adaptação de mobiliário adequado que atenda aos princípios do desenho universal e às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Art. 4o, IX).
  - De acordo com a DPLAN, o mobiliário padrão utilizado atende aos requisitos de acessibilidade; e que outros mobiliários, tais como os balcões de atendimento, quando anteriores à legislação, estão sendo adaptados para atendimento da NBR 9050.
- Adequação dos sistemas informatizados de tramitação processual, a fim de que

seja assegurado o andamento prioritário, em todos os atos e diligências, nos processos judiciais e administrativos em que a pessoa com deficiência seja parte ou interessada (Art. 4o, X).

- O TRT6 utiliza apenas o PJe-JT como sistema de tramitação processual, cuja gestão é realizada pelo CSJT, contendo, campo específico para o cadastro da prioridade de pessoa com deficiência.
- O Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) também contempla essa adequação.
- Parcerias e cooperações com Tribunais e outras instituições, nacionais ou internacionais (Art. 4o, XI).
  - A SSAI informa que parcerias são realizadas para capacitação e eventos, tais como a realizada com o MPT-PE (Seminário pelo Dia Internacional da Conscientização do Autismo); e com a UFPE (live comemorativa dos 20 anos da Libras).
- Medidas de facilitação ao acesso e à obtenção de informações e certidões que tenham como objetivo constituir documentação necessária para instruir procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, que busquem garantir a defesa de direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos de pessoas com deficiência (Art. 4o, XII).
  - O TRT6 vem envidando esforços no sentido de facilitar o acesso dos portadores de deficiência aos serviços públicos de sua competência, adotando medidas que abrangem tanto as instalações físicas, a exemplo da reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade e adaptações arquitetônicas e urbanísticas, que permitam a acessibilidade e a livre movimentação da pessoa com deficiência, como também a formação de seus servidores, a exemplo das capacitações continuamente oferecidas pela Escola Judicial do TRT6, em linguagem "Libras".
- Adequação de procedimentos judiciais que garantam a acessibilidade isonômica aos serviços da justiça e a prestação jurisdicional sem barreiras (Art. 4o, XIII).
  - O TRT6 adquiriu tecnologias assistivas - VLibras e leitores de telas (NVDA e JAWS).
  - Em 2019 foi adicionado o plugin do VLibras, bem como outros recursos para a melhoria da acessibilidade do Portal, como o alto contraste e a possibilidade de aumentar ou reduzir a fonte do conteúdo disponível.
- Em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, a reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes (Art.6o parágrafos).
  - A DPLAN informa que os prédios construídos ou reformados recentemente atendem a este requisito da norma. Os demais necessitam de ação específica para atendimento deste aspecto.
- Em contratos que envolvam atendimento ao público, devem estar previstos no instrumento de contratação postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras (Art. 8o).



- A Coordenadoria de Licitações e Contratos informa que este Tribunal não contrata serviço continuado e terceirizado de atendimento ao público, razão pela qual não há edital nem instrumento contratual contendo essa previsão, que está em análise a inclusão dessa previsão nos modelos de edital, termos de referência e de contratos quando se tratar desse serviço.
- Dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras, nos termos do Decreto nº 9.656/2018 (Art. 9o).
  - A Escola Judicial (EJ6) informa que, no período de (2018 a 2022, foram 38 pessoas capacitadas em LIBRAS (entre magistrados e servidores), não atingindo o percentual de 5% do quadro funcional.
- Os contratos de terceirização firmados devem conter cláusula que preveja a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Art. 10).
  - Após consulta realizada quanto ao cumprimento da política de empregabilidade do artigo 93 da Lei no 8.213/1991 a todas as empresas que prestam serviço com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do TRT6, foi realizado o primeiro registro desses números, demandando a inclusão do regramento por meio de termos aditivos quanto à fiscalização. Assim, após a realização de pesquisas em outros regionais e TST, algumas dúvidas surgiram (tais como periodicidade da fiscalização e documento hábil para comprovar o cumprimento da norma). Dessa forma, após contato com o TST, a Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), visando a uma uniformidade procedimental no âmbito da Justiça do Trabalho, está aguardando posicionamento dessa Corte Suprema Trabalhista quanto à propositura de cláusula contratual.
- Firmar convênio, parceria ou contrato visando à oferta de profissionais para atuação e auxílio ao pleno atendimento da pessoa com deficiência (Art. 11).
  - Ainda não foi realizado convênio, parceria ou contrato nesse sentido.
- A avaliação da deficiência de servidores(as) e magistrados(as), quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar (Art. 13).
  - O Núcleo de Saúde informa que as avaliações de deficiência são realizadas por equipe multiprofissional, utilizando como instrumento para análise biopsicossocial o IFBrA.
- Manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar (Art. 14 e parágrafos).
  - O Núcleo de Gerenciamento do Cadastro e Movimentação de Pessoal informa que mantém o cadastro, no SIGEP, dos servidores(as) que ingressaram na cota de deficiência (Módulo de Gestão), bem como o tipo de deficiência do qual são portadores(as).
  - O Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal também mantém no SIGEP essa informação, em relação aos estagiários e aprendizes.
- A unidade de gestão de pessoas, em parceria com as áreas de saúde e a unidade de acessibilidade e inclusão, na medida de suas respectivas atribuições, devem garantir acompanhamento funcional a servidores(as) com deficiência, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de

suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências (Art. 15).

- O Núcleo de Saúde e a SGEP informam que foram instituídos exames médicos periódicos anuais para os servidores com deficiência, independente da lotação ser na área fim ou meio, possibilitando acompanhamento da saúde e verificação da compatibilidade das atividades desempenhadas com a deficiência.
- A Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão informa que se encontra em fase final de elaboração questionário, a ser respondido pelos servidores com deficiência, para identificação de necessidades e coleta de sugestões.
- Capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Art. 17 e parágrafos).
  - A EJ6 informa que foram realizadas várias ações formativas relativas à temática acessibilidade, direcionadas a Magistrados/as, servidores/as, terceirizados/as, estagiários/as e jovens aprendizes: Curso de Libras Básico; Curso de Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico; Acessibilidade na Web (Alura); Componentes Acessíveis com pouco de JavaScript; Design de Componentes com acessibilidade; e Acessibilidade web: introdução ao design inclusivo.
- Promoção de ações de sensibilização sobre os temas de que trata o caput do art. 17 desta Resolução, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário (Art. 18).
  - A Escola Judicial promove regularmente ações formativas (cursos/eventos) para a temática de acessibilidade e inclusão, que também são formas de promoção de acessibilidade e inclusão.
- Manterem seus quadros profissionais da área de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social capacitados(as) em normas e padrões de acessibilidade, e na aplicação de tecnologias assistivas, para oferecer pleno atendimento ao público de pessoas com deficiência e assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução (Art. 19).
  - A DPLAN informa que sempre que as atualizações são solicitadas, e havendo disponibilidade orçamentária, os cursos são disponibilizados.
  - A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação passou a promover, a partir de 2018, a participação dos servidores de TIC em cursos relacionados à acessibilidade e inclusão, totalizando centenas de horas de cursos realizados.
  - A Divisão do Cerimonial da Presidência do Tribunal informa que ainda não foi realizada capacitação nesse sentido, mas que em um evento virtual foi utilizado intérprete de Libras.
  - Na Divisão de Comunicação Social há dois servidores que fizeram capacitação em Libras e uma servidora que fez a capacitação do e-MAG conteudista.
- Reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma

vaga devidamente sinalizada (Art. 20 e parágrafos).

- O DPLAN informa que os prédios construídos ou reformados recentemente atendem a este requisito da norma. Os demais necessitam de ação específica para atendimento deste aspecto.
- Criação da unidade de acessibilidade e inclusão (Art. 22).
  - Por meio do Ato TRT6-GP nº 146/2022, foi criada a Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSAI) do TRT6, que conta, atualmente, com uma servidora com deficiência.
- Criação da comissão de acessibilidade e inclusão (Art. 25).
  - A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do TRT da 6ª Região foi criada por meio do Ato TRT GP nº 508/2016.

Por fim, o TRT6 vem direcionando esforços no sentido de facilitar o acesso dos portadores de deficiência aos serviços públicos de sua competência, adotando medidas que abrangem tanto as instalações físicas como também a formação de seus servidores.

Ademais, a Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, em 2015, da qual participaram 193 estados membros, estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), compromissos que envolvem a adoção de medidas ousadas e essenciais para a promoção do Estado de Direito, dos direitos humanos e da responsividade das instituições políticas e sociais. Razão pela qual o TRT6 tem buscado alinhar suas ações aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 que se configura como um plano global para que seja alcançado, em 2030, um mundo melhor para todos os povos e nações.